

PORTARIA Nº 111/2015, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

Instaura Processo Administrativo de
Sindicância e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas competências que lhe conferem os artigos 201 e 209, ambos da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências*”, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, na forma preconizada no artigo 214 da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007, para apuração e esclarecimentos dos fatos que podem configurar transgressão disciplinar e responsabilização de servidor(es) da FURB.

Art. 2º A Sindicância terá a finalidade de apuração de fatos ante as informações contidas no Memorando nº 0238/2014/CCM, encaminhado pela Coordenadora de Comunicação e Marketing da FURB, onde esta informa que, no âmbito de sua coordenação, houve aquisição de bens e ou locação de serviços com informações contraditórias no estabelecimento de preços, o que indica a possibilidade de não ter havido a observância da forma legal para esta aquisição e ou contratação de serviço.

Art. 3º Os fatos apontados, se confirmados, podem configurar, em tese, afronta aos artigos 176, VI e 177, XIX, da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, do Município de Blumenau.

Art. 4º Para apuração dos fatos está designada a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria nº 417/2013, de 27 de junho de 2013.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da comissão responsável pelos trabalhos, conforme parágrafo único do artigo 212 da Lei Complementar nº 660/2007, do Município de Blumenau.

Blumenau, 6 de fevereiro de 2015.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO